



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 193/91



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MATO GROSSO
LEI Nº 193/91.

DATA : 04 DE JUNHO DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT), FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA SEGUNTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação dos lotes 11 e 12, da Quadra 91, adquiridos pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - A presente doação destina-se exclusivamente para construção do Centro Espírita Caminho da Luz e Creche para carente, com sede em Sorriso-MT, sito à Rua dos Desbravadores, 1.287, inscrita no CGC/MF nº 32.946.147/0001-65.

Art. 3 - O prazo para edificação da obra é de 90 (noventa) dias, findo o qual, o imóvel retornará ao Poder Público,

Art. 4 - As despesas decorrentes de Escrituração Pública, correrá por conta do Centro Espírita Caminho da Luz.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT) ..
EM 04 DE JUNHO DE 1.991.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Nereu Bresolin
Nereu Bresolin
Chefe Gabinete

SANCIONADO EM 04/06/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - Cep 78 890
Sorriso - Mato Grosso

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/91

DATA: 04 DE JUNHO DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Nilo Arthur Perin, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação dos lotes 11 e 12, da Quadra 91, adquiridos pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - A presente doação destina-se exclusivamente para construção do Centro Espírita Caminho da Luz e Creche para carente, com sede em Sorriso-MT, sito à Rua do Desbravadores, 1.287, Inscrita no CGC/MF nº 32,946.147/0001-65.

Art. 3 - O prazo para edificação da obra é de 90 (Noventa) dias, findo o qual, o imóvel retornará ao Poder Público.

Art. 4 - As despesas decorrentes de Escrituração Pública, correrá por conta do Centro Espírita Caminho da Luz.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO(MT), em 04 de Junho de 1.991.


.....
Nilo Arthur Perin
Presidente



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 017/91

DATA : 20 DE MAIO DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na Sessão
DE 20/5/91

1º SECRETÁRIO

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO(MT)., ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação dos Lotes 11 e 12, da Quadra 91, adquiridos pelo Município através da Lei Municipal nº 155/91.

Art. 2 - A presente doação destina-se exclusivamente para construção do Centro Espírita Caminho da Luz e Creche para Carente, com sede em Sorriso-MT, sito à Rua dos Desbravadores, 1.287, Inscrita no CGC/MF nº 32.946.147/0001-65.

Art. 3 - O prazo para edificação da obra é de 90 (noventa) dias, findo o qual, o imóvel retornará ao Poder Público.

Art. 4 - As despesas decorrentes de Escrituração Pública, correrá por conta do Centro Espírita Caminho da Luz.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO(MT)., EM 20 DE MAIO DE 1.991.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

27/5/91

1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

3/6/91

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - Cep 78 890
Sorriso - Mato Grosso

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 030/91

RELATOR : Eugenio Ernesto Destri

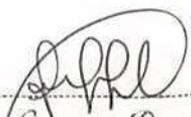
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 017/91, de Autoria do Executivo

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo, proceder doação de terreno que menciona, e dá outras providências.

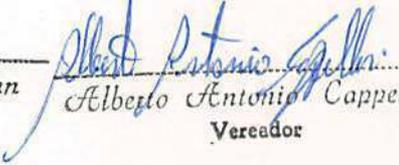
EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre as normas e requisitos Regimentais.
- 4 - VOTO : 03(Três) Votos Favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO : Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Maio, de Mil, Novecentos e Noventa e Um, reuniram-se os membros desta Comissão, para exarar Parecer do Projeto em Pauta, após consulta com coordenadores do Centro Espírita, onde nos afirmaram que a Creche atenderá a todos os carentes, independente de fazerem parte do centro, os membros são de Parecer favorável à sua aprovação.

1.991. SALA DAS COMISSÕES, em 25 de Maio de


Eugenio Ernesto Destri
Vereador


João Carlos Zimmermann
Vereador


Alberto Antonio Cappellari
Vereador



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - Cep 78 890
Sorriso - Mato Grosso

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 030/91

RELATOR : Eugenio Ernesto Destri

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 017/91, de Autoria do Executivo

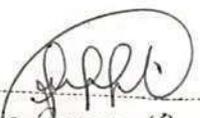
SÚMULA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo, proceder doação de terreno que menciona, e dá outras providências.

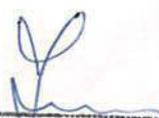
EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre as normas e requisitos Regimentais.
- 4 - VOTO : 03(Três) Votos Favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO : Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Maio, de Mil, Novecentos e Noventa e Um, reuniram-se os membros desta Comissão, para examinar Parecer do Projeto em Pauta, após consulta com coordenadores do Centro Espírita, onde nos afirmaram que a Creche atenderá a todos os carentes, independente de fazerem parte do centro, os membros são de Parecer favorável à sua aprovação.

1.991.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de Maio de


Eugenio Ernesto Destri
Vereador


João Carlos Zimmermann
Vereador


Alberto Antonio Cappellari
Vereador



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1041 - Cx. Postal 01 - CEP 78890
Sorriso - Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 017/91

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

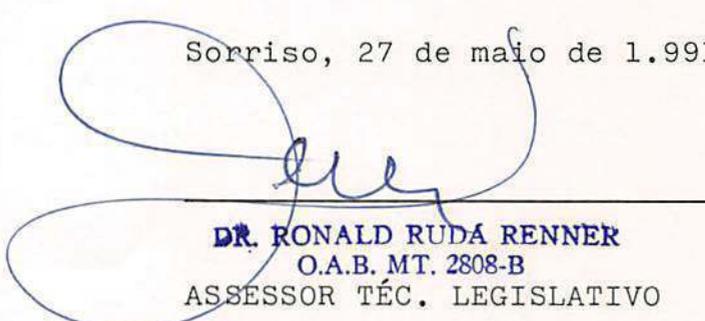
1 - O Chefe do executivo municipal, encaminha à Câmara de vereadores, mensagem de lei nº 017/91, onde solicita autorização para doar os lotes nº 11 e 12, da quadra 91, pertencente / a municipalidade.

2 - A presente doação, a que se refere o Projeto de Lei, destina-se a construção do Centro Espírita Caminho da Luz, / bem como para a construção de uma creche para carentes.

O Projeto de lei em tela, cumpre as normas legais pertinentes ao caso, razão pela qual, somos favoráveis, ao encaminhamento da referida mensagem de lei à apreciação e deliberação / dos Vereadores com representação nesta Augusta Casa de Leis.

É o parecer.

Sorriso, 27 de maio de 1.991


DR. RONALD RUDÁ RENNER
O.A.B. MT. 2808-B
ASSESSOR TÉCN. LEGISLATIVO